LEI Nº 1071-A

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a locação de imóvel e ceder seu uso à ADAUBS – Associação de Deficientes Auditivos da Baixada Santista.
Proc. nº 184044/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a locação de imóvel e ceder seu uso à ADAUBS – Associação de Deficientes Auditivos da Baixada Santista, visando colaborar com a implantação e o funcionamento de projetos daquela entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de fevereiro de 2002.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/02/02
Jornal Vicentino
P 2301 01